



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 07 DE AGOSTO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 838

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 838

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1753/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1.º – EXONERAR a pedido o Sra. CHRISTIANE BETTCHER DE OLIVEIRA SEDANO, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2.º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1754/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1.º – EXONERAR a pedido o Sra. MONICA DE SOUZA FERREIRA, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2.º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1755/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o Sra. JULIANA BASILEU KOPPE, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1756/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o Sra. CRISTIANI BASTOS TEODORO JACINTO, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1757/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Oficial Administrativo abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
TEREZA CRISTINA DIAS RIEDEL	Oficial Administrativo	Nº. 1476/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1758/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 do Auxiliar Administrativo abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
ALOISAM PEREIRA PEIXOTO	Auxiliar Administrativo	Nº. 1473/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1759/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Recepcionista abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
AMALIA KOPPE GOMES	RECEPCIONISTA	Nº. 1474/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1760/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Psicóloga abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
GERMANA VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGO	Nº. 1475/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1761 /2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Art. 2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
001775	Ademar Eurico Wetler	Auxiliar Administrativo	003632/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1762/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017663	Sérgio Paulo Moreira	Motorista	003982/2024

Art. 2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1763/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016101	Fernando Cesar Riedel	Motorista	003985/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1764/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
002801	Joventino de Almeida Cotta Neto	Operador de Máquinas	003990/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1765/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
009261	Nelio Carlos dos Santos	Trabalhador Braçal	004129/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1766/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016098	Carlinho Cremonini Bonadiman	Motorista	004131/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1767/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017485	Joaci Antonio Bandeira dos Santos	Trabalhador Braçal	004132/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1768/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
010030	Marcus Vinicius Oliveira de Castro	Técnico em Agropecuária	004144/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1769/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
004316	Maria da Penha Ressonni	Auxiliar Administrativo	004145/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1770/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
040575	Patrícia de Souza André Ramos	Conselheira Tutelar	004160/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1771/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
041427	Grete dos Santos de Deus Pereira	Professor MaMPA V	003973/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1772/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016160	Sandro Moreira Aguiar	Motorista	004139/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 1773/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 05/07/2025 da Recepcionista abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY	RECEPCIONISTA	N°. 1478/2023

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 05 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 1774/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 05/07/2025 das Monitoras de Sala de Aula abaixo relacionadas, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
DALVA DOS SANTOS FARIAS SILVA	MONITOR DE SALA DE AULA	N°. 1479/2023
LARA SCHEIDEGGER DE BARROS	MONITOR DE SALA DE AULA	N°. 1480/2023

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 05 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 1775/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 18/07/2025 da Auxiliar Administrativo abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
CAMILA VIEIRA SILVA CONTAIFFER	Auxiliar Administrativo	N°. 1481/2023

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 18 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 1776/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 18/07/2025 do Motorista abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
DEYVISON ALVES DEMARTINI	Motorista	N°. 1482/2023

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 18 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO